

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE INSPETOR PENITENCIÁRIO

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 809/2015, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário, com formação de cadastro reserva, para o desempenho das funções de Inspetor Penitenciário em Designação Temporária dos sexos feminino e masculino, nas unidades prisionais do Estado do Espírito Santo da região da Grande Vitória, Noroeste, Norte e Sul com base na Lei Complementar nº 809/2015, de 23 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/09/2015, republicada no Diário Oficial de 25/09/2015, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação nas etapas e a assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1.2. A SEJUS dará ampla divulgação às etapas de chamada e contratação do processo seletivo simplificado através de publicações nos sites da Secretaria de Estado da Justiça (www.sejus.es.gov.br), Seleção DT (www.selecao.es.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

1.3. O candidato que se inscrever no certame, deve atender aos requisitos e estar ciente das atribuições constantes no **Anexo I** deste edital.

1.4. Será designada pelo Secretário de Estado da Justiça, em ato próprio, uma Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que será encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

2 - DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

2.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo estarão concorrendo ao provimento de 200 (duzentas) vagas para Unidades Prisionais nos municípios das regiões da Grande Vitória, Noroeste, Norte e Sul, bem como formação de cadastro de reserva, conforme o quadro abaixo:

REGIÃO	MUNICÍPIOS	VAGAS					
		Masc.			Fem.		
		AMPLA CONCORRENCIA	NEGROS ou INDÍGENAS	TOTAL	AMPLA CONCORRENCIA	NEGROS ou INDÍGENAS	TOTAL
GRANDE VITÓRIA E ARACRUZ	Aracruz, Serra, Cariacica, Vila Velha, Viana e Guarapari.	60	15	75	20	5	25
NOROESTE	Barra de São Francisco	2	1	3	1	0	1
	São Domingos do Norte	2	1	3	1	0	1
	Colatina	13	3	16	7	2	9
NORTE	São Mateus	11	3	14	4	1	5
	Linhares	11	3	14	4	1	5
SUL	Marataízes	2	1	3	1	0	1
	Cachoeiro de Itapemirim	13	3	16	7	2	9

2.2. As vagas estão divididas por municípios, devendo o candidato optar por apenas 1 (um) município.

2.3. Será vedado, após assinatura do contrato, ser localizado em município diverso do escolhido no ato da inscrição.

2.4. A localização dos candidatos, na hipótese de haver mais de uma Unidade Prisional no município inscrito, será de acordo com a necessidade da Administração.

3- DA INVESTIDURA NO CARGO DE INSPETOR PENITENCIÁRIO EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. As atribuições do Inspetor Penitenciário em Designação Temporária, os requisitos, a remuneração, a jornada de trabalho e o prazo de vigência do contrato, constam no **Anexo I** do presente Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. As inscrições serão realizadas no período de 14/06/2021, às 09h, até 21/06/2021, às 18h.

4.2.1. O candidato deverá fazer sua inscrição por meio da página eletrônica www.selecao.es.gov.br, no ícone *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 - Vagas e Cadastro Reserva para o cargo de Inspetor Penitenciário*, informando todos os dados ali solicitados.

4.2.2. Após preenchimento dos dados e sua confirmação, o sistema emitirá o "Comprovante de inscrição", onde constará, o número de Inscrição do candidato, os dados pessoais e os dados da Inscrição.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 4.2.

4.4. Será permitida apenas uma inscrição por candidato no presente edital.

4.5. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4.6. O candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 3.1.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

5.1. Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezesete por cento) para reserva aos negros e de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

5.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3.1. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.5. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente, e o desistente será **eliminado da listagem de ampla concorrência**.

5.6. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.7 O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

5.7.1. A exclusão por documentação em qualquer uma das reservas de vagas, ou da ampla concorrência, incorrerá em exclusão das demais classificações.

5.8 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.9. É vedada qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

6- DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará das seguintes fases:

6.1.1. Primeira fase: Inscrição e qualificação (vide item 7), de caráter classificatório e eliminatório;

6.1.2. Segunda fase: Entrega de documentação comprobatória referente a qualificação profissional, conforme convocação, de caráter eliminatório;

6.1.3. Terceira fase: Entrega de documentação referente a comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada, conforme convocação, de caráter eliminatório;

6.1.4. Quarta fase: Entrega de documentação para assinatura de contrato, conforme convocação, de caráter eliminatório;

6.2. A Classificação Final dos candidatos seguirá a ordem do Cadastro de reserva conforme estabelecido no **Anexo II** do presente Edital.

6.3. Os candidatos que não alcançarem a posição estabelecida no **ANEXO II** estarão automaticamente eliminados;

6.4. A Secretaria de Estado de Justiça, divulgará em sua página na internet (www.sejus.es.gov.br) e no site "Seleção ES" (www.selecao.es.gov.br) a relação dos candidatos que obtiverem pontuação, segundo a ordem crescente de classificação, bem como por meio de nota simples no Diário Oficial do Estado.

6.5. O candidato que não pontuar, não será classificado, nem terá seu nome divulgado para as demais Fases do Processo Seletivo, sendo eliminado automaticamente.

6.6. As Fases do Certame possuem caráter eliminatório e serão realizadas conforme necessidade da administração, consistindo em:

6.6.1. A fase de Inscrição e qualificação (**vide subitem 6.1.1**) - onde serão levantados os números de candidatos inscritos e as pontuações alcançadas pelos candidatos ao término da inscrição, a fim de delimitar o número de candidatos no cadastro de reserva;

6.6.2. A fase de comprovação das qualificações profissionais (**vide subitem 6.1.2**) - onde o candidato apresentará a documentação na qual se baseou para alcançar pontuação, no momento da inscrição.

6.6.3. A fase de comprovação de idoneidade e conduta ilibada ou pesquisa social (**vide subitem 6.1.3**), será realizada por meio de investigação social, criminal e procedimento administrativo disciplinar junto a Diretoria de Inteligência Penitenciária e Corregedoria da SEJUS.

6.6.4. Se o Resultado Final da Investigação Social considerar como NÃO INDICADO, o candidato será **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**, ou terá seu Contrato Administrativo de Prestação de Serviços rescindido a qualquer tempo com base na alínea "f" do Item 12.1 deste edital.

6.6.5. A fase de entrega de Documentação para assinatura (**vide subitem 6.1.4**) - onde o candidato irá proceder com a entrega da documentação conforme orienta o subitem 11.12 deste Certame e procederá a assinatura do respectivo contrato, sendo que a impossibilidade de assumir de imediato o cargo, ocasionará a exclusão do candidato;

6.7. O candidato deverá acompanhar as convocações, para as etapas do certame, através das publicações nos sites da Secretaria de Estado da Justiça (www.sejus.es.gov.br), Seleção DT (www.selecao.es.gov.br) e no Diário Oficial do Estado. O não comparecimento no prazo estipulado, acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato no **PROCESSO SELETIVO**.

7. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Serão Critérios de Avaliação de Qualificação Profissional para pontuação na Primeira Fase do Processo Seletivo Simplificado, as seguintes qualificações e pontuações:

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Qualificação	Pontuação
- Possuir experiência de trabalho em Atividade Operacional na Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo comprovada por meio de Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço expedido pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da respectiva Secretaria.	Somados: até 3 (três) anos 10,0 pontos
	Somados: acima de 3 (três) anos 20,0 pontos
- Possuir experiência de trabalho em Atividade Operacional na área prisional (Empresa Privada) ou área socioeducativa e Guarda Municipal, comprovada por meio de Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço expedido pelo Departamento De Pessoal/Recursos Humanos ou Cópia de Carteira de Trabalho (registro do (s) contrato (s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho com foto e dados pessoais). No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato (Não serão aceitas certidões ou declarações de serviços prestados concomitantemente).	Somados: acima de 2 (dois) anos 5,0 pontos
- Ser portador de diploma de curso de nível superior ou de tecnólogo (nível superior) completo em qualquer área, reconhecidos pelo MEC. Obs.: Na hipótese de não possuir o diploma, o candidato poderá apresentar declaração atualizada acompanhada pelo histórico do curso.	10,0 pontos
- Ser portador de diploma de curso técnico completo. Obs.: Na hipótese de não possuir o diploma, o candidato poderá apresentar declaração atualizada acompanhada pelo histórico do curso.	5,0 pontos
Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou superior. OBS: A carteira de habilitação, categoria B é pré-requisito para o cargo de Inspetor Penitenciário, conforme Lei Complementar nº743/13, onde neste Item será pontuado APENAS Categoria D ou superior.	5,0 pontos
- Possuir experiência profissional nas Forças Armadas Brasileira, sendo comprovada por meio de Certificado de Honra ao Mérito ou Certificado de Bons Serviços Prestados. (Não serão aceitos para este fim, cópia do certificado de reservista)	Acima de 1 (um) ano 10,0 pontos

7.1. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes **EMITIDOS EM DATA ANTERIOR AO DA INSCRIÇÃO**.

7.2. Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional, o candidato estará **ELIMINADO** do processo seletivo simplificado.

7.3. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas, extemporâneas ou com erro de preenchimento/digitação. Nestes casos o candidato estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo simplificado.

7.4. De acordo com a Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro (a) ou de parentes de até terceiro grau civil.

7.5. A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional.

7.6. A Secretaria de Estado de Justiça, divulgará em sua página (www.sejus.es.gov.br) e no site de Seleção DT (selecao.es.gov.br), a relação dos candidatos que obtiverem pontuação, segundo a ordem crescente de classificação, bem como por meio de nota simples no Diário Oficial do Estado.

8. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A investigação social visa analisar a vida pregressa do candidato quanto às infrações penais, conduta moral e social que porventura tenha praticado no decorrer de sua vida, visando aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas pelo Inspetor Penitenciário.

8.1. A investigação social analisa a vida pregressa do candidato na esfera policial, judicial e trabalhista, que gerará um documento para a comissão julgar seu prosseguimento ou exclusão do processo seletivo.

8.2. Os candidatos que não preencherem corretamente a FIC, omitirem informações, inserirem informações inverídicas E/OU não seguirem as orientações constantes no referido documento, poderão ser excluídos do processo seletivo.

8.3. O procedimento de investigação social será contínuo, podendo a qualquer tempo durante o período da contratação, caso seja evidenciado que o candidato omitiu informações e/ou inseriu na documentação apresentada dados inverídicos e/ou utilizou de algum meio fraudulento para participar do certame, ter o contrato rescindido por conveniência administrativa, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal ou por atos de improbidade administrativa, nos termos da legislação em vigor.

8.4. Os candidatos deverão anexar **OBRIGATORIAMENTE** à FIC, foto 3x4 recente, cópia da carteira nacional de habilitação - CNH, dentro da validade, e cópia do registro de arma de fogo, caso houver.

8.5. A SEJUS, a qualquer tempo, para esclarecer informações prestadas pelo candidato, a fim de atender o disposto no presente Edital, buscará junto aos órgãos da Administração Direta, Indireta, Empresas, confirmação da autenticidade/expedição de diplomas, declarações de termos de cursos entre

outros dados necessários a atender o interesse público e a preservação da dignidade do cargo público de Inspetor Penitenciário.

8.6. Os candidatos deverão preencher **COMPLETAMENTE** a Ficha de Informações Confidenciais - FIC - que estará disponível nos sites Secretaria de Estado da Justiça (www.sejus.es.gov.br) e Seleção DT (www.selecao.es.gov.br), e realizar a entrega, de maneira eletrônica, conforme as orientações da nota de convocação publicada (**conforme item 1.2**).

8.7. A FIC será encaminhada a Diretoria de Inteligência Prisional - DIP, onde será avaliada.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1. De acordo com a necessidade da administração pública a SEJUS convocará o quantitativo de candidatos, considerados aptos nas primeiras fases do certame, que deverão apresentar os documentos constantes nos subitens 12.11 e 12.12, para posterior assinatura do contrato e localização nas Unidades Prisionais constantes no Item 2 deste EDITAL.

10. DO DESEMPATE

10.1. Em casos de empate será dada preferência ao candidato com mais tempo em relação à experiência profissional, em caso de contínuo empate será considerado o candidato mais idoso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os pedidos de recursos dos resultados deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data subsequente da divulgação dos resultados;

11.1.1. Os candidatos que encaminharem os recursos, deverão solicitar que seja acusado o recebimento do pedido;

11.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Sendo automaticamente indeferido o(s) recurso(s) inconsistente(s) ou intempestivo(s), bem como aqueles cujo teor faltar com o devido respeito para com qualquer membro da comissão de processo seletivo, autoridades ou demais candidatos.

11.3. O recurso será analisado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de sua interposição, e o resultado do julgamento será divulgado nos sites da Secretaria de Estado da Justiça (www.sejus.es.gov.br) e Seleção DT (www.sejus.es.gov.br), bem como por meio de nota simples no Diário Oficial do Estado.

11.4. Serão aceitos somente os recursos interpostos através da plataforma, E-docs, e deverão ser direcionadas ao "SETOR" da Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, em um único arquivo.

11.4.1. Não serão recebidos, os recursos encaminhados através do e-docs de terceiros, físicos ou por correspondência eletrônica.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015.

12.2. O contrato temporário será firmado, com base no art. 2º, XII, da Lei Complementar nº 809/2015.

12.3. As vagas referentes ao cadastro de reserva serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Administração.

12.4. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de acordo com o disposto no art. 4º, II, da Lei Complementar nº 809/2015.

12.5. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre a SEJUS e o profissional contratado.

12.5.1. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente a Qualificação Profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.

12.5.2. A não aprovação na investigação social implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

12.6. Concluída a terceira fase, a Secretaria de Estado da Justiça convocará os candidatos aptos para formalizar e firmar o contrato de trabalho de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.7. Para formalização do contrato de trabalho os candidatos deverão entregar, na segunda fase, cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e para a assinatura deverão estar de posse dos respectivos originais para conferência.

12.8. O Candidato que houver sido contratado ou nomeado anteriormente pela SEJUS e que tiver sido exonerado, ou teve contrato rescindido por: conveniência administrativa e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

12.9. A Secretaria de Estado da Justiça manterá banco de dados contendo a relação final dos candidatos do item 6.2 pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a critério desta a Contratação dos candidatos, conforme necessidade da Administração Pública.

12.10. Os candidatos serão chamados a firmarem contrato para prestação de serviços em qualquer uma das unidades prisionais localizadas nos municípios constantes no Item 2, conforme município escolhido pelo candidato no momento da inscrição do processo seletivo.

12.11. De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- | |
|---|
| a) a de dois cargos de professor; |
| b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; |
| c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde. |

12.12. No ato da contratação o candidato deverá entregar a cópia da documentação listada abaixo, juntamente com apresentação da documentação original;

a) CPF;
b) Carteira de Identidade original;
c) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria de Habilitação "B" ou superior;
d) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP;
e) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de nada consta;
g) Certificado de conclusão de ensino médio e histórico escolar, originais;
h) Comprovante de Residência (conta de água; energia elétrica ou telefone) originais, em seu nome;
i) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação da Superintendência de Polícia Técnico Científica);
j) Certidão Negativa de Nada Consta - Cível e Criminal (todas as comarcas);
k) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;
• l) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;
m) Atestado de saúde ocupacional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;
n) Certidão negativa, expedida pela Corregedoria da Secretaria de Estado da Justiça - caso ex servidor.
o) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
p) Certidão de Casamento/Nascimento.

12.13. Os candidatos deverão apresentar as seguintes cópias simples, acompanhadas dos originais para conferência ou cópias autenticadas:

p) Dos documentos para comprovação da qualificação profissional;
q) Diploma original para conferência da graduação ou Declaração original emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove a colação de grau do curso superior, reconhecido pelo MEC

12.14. Caso o Candidato apresente-se em local diverso do estabelecido ou não inicie as atividades na data estabelecida o contrato será automaticamente rescindido.

13 - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

13.1. A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- A pedido do contratado;
- Por conveniência administrativa;
- Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- Quando da homologação do concurso público para provimento da carreira/função equivalente;
- Quando houver discordância, com relação ao art.37, inciso XVI da CF/88;
- Em função do resultado da Investigação Social.

13.2. Com base na Lei Complementar nº 809/2015, Art. 14, o contrato firmado será rescindido ou extinto, SEM direito a indenização:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado;
- por conveniência da Administração;
- quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

13.3. A rescisão do contrato a pedido do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao órgão contratante.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. Caberá a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela SEJUS, em ato próprio, a coordenação geral do processo seletivo que trata este edital.

14.2. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

14.4. A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.5. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviço, implicará a sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do Processo Seletivo.

14.5.1. O candidato que não possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no momento da entrega da documentação na terceira fase estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo de seletivo simplificado.

14.5.2. O candidato que estiver com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vencida, cassada ou suspensa no momento da entrega da documentação na terceira fase estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo de seletivo simplificado.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, que serão informados em Edital ou por Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.7. Os candidatos que estiverem impossibilitados de assumir de imediato o cargo, serão excluídos do processo seletivo;

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada pelo Secretário de Estado da Justiça, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória/ES, 01 de junho de 2021.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça

ANEXO I

DO INSPETOR PENITENCIÁRIO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIO, MASCULINO E FEMININO	
DESCRIÇÕES ATRIBUIÇÕES	DAS <ul style="list-style-type: none"> - Proteger pessoas e bens no âmbito da atividade penitenciária; - Preservar a ordem, repelindo a violência, no âmbito da atividade penitenciária; desempenhar atividades de segurança e vigilância interna dos estabelecimentos prisionais; - Exercer atividades de movimentação e vigilância de presos na área interna da unidade e externa por ocasião do comparecimento aos juizados, redes hospitalares de assistência médica e odontológica; - Realizar buscas periódicas nas celas e em qualquer área do complexo penitenciário; - Realizar revistas nos presos; realizar revistas pessoais nas visitas dos presos e em qualquer pessoa que adentre as unidades prisionais, observando os aspectos legais; - Obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; vistoriar todo e qualquer veículo que entre ou saia dos estabelecimentos prisionais; - Desempenhar atividades de caráter administrativo de identificação e registro de informações relativas a presos; - Auxiliar na movimentação dos detentos/presos para entrada e saída das salas de aula; - Manter as disciplinas nos espaços educacionais; - Organizar os horários e deslocamentos para idas aos banheiros e/ou para beber água, durante o horário de atividade escolar; - Realizar outras atribuições correlatas.
REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> - Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou profissionalizante, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. - Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo. - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado nos termos do artigo 12, § 1.º, da Constituição Federal. - Estar em dia com as obrigações eleitorais. - Possuir carteira de identidade civil. - Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da contratação. - Possuir Carteira Nacional de Habilitação, Categoria de Habilitação "B" ou superior; - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data do encerramento da inscrição. - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). - Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (artigo 125, § 3.º, da CF), da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses. - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal. - Cumprir as determinações deste edital. - Não ter tido contrato de trabalho rescindido por Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria; - Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da atividade (cursos e/ou experiência profissional); - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF). - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEJUS do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.
REMUNERAÇÃO	Subsídio no valor de R\$ 2.988,13 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos) + Vale refeição no valor de R\$300,00 (trezentos reais).
JORNADA DE TRABALHO	A jornada de trabalho será em regime de plantão, escala 12x36 ou em horário de expediente de 8 (oito) diárias totalizando 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Administração.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

ANEXO II

DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CADASTRO DE RESERVA POR MUNICÍPIO		
GRANDE VITÓRIA E ARACRUZ	Aracruz, Serra, Cariacica, Vila Velha, Viana e Guarapari.	Masculino: Até a 2.500ª colocação Feminino: Até a 1.000ª colocação

NOROESTE	Barra de São Francisco	Masculino: Até a 150º colocação Feminino: Até a 50º colocação
	São Domingos do Norte	Masculino: Até a 150º colocação Feminino: Até a 50º colocação
	Colatina	Masculino: Até a 1.500º colocação Feminino: Até a 500º colocação
NORTE	São Mateus	Masculino: Até a 1.000º colocação Feminino: Até a 100º colocação
	Linhares	Masculino: Até a 1.000º colocação Feminino: Até a 100º colocação
SUL	Marataizes	Masculino: Até a 100º colocação Feminino: Até a 50º colocação
	Cachoeiro de Itapemirim	Masculino: Até a 1.500º colocação Feminino: Até a 250º colocação

Protocolo 675143

PORTARIA N.º 434 - S, de 01 de Junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve**:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **CARLOS SOARES HENRIQUES**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3102629 desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 31/05/2021.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 674876

PORTARIA N.º 419 - S, de 01 de Junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve**:

RESCINDIR, o contrato de **REINALDO DOS SANTOS COSTA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3213749, desta Secretaria de Estado da Justiça, por conveniência administrativa.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 674932

PORTARIA N.º 435-S, de 01 de Junho de 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 433-S de 31/05/2021, publicada no DOE de 01/06/2021, que localizou o(a) servidor(a) **AUCIMAR CORREA CARDOZO**, NF. 3061450, na Gerência de Logística - GELOG.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
Protocolo 675120

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026/2021.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: AMARAL COMÉRCIO E DECORAÇÕES EIRELI.
OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento da atividade de **auxiliar de produção**.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

PROCESSO 2021-NR9ZL.
Vitória/ES, 01 de junho de 2021.

ROBERTA FERRAZ BARBOSA SILVA
Subsecretária de Estado de Ressocialização/Sejus.

Protocolo 674802

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 024/2021**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES, no uso de suas atribuições legais, **Resolve**:

Art. 1º CONCEDER, dias de férias regulamentares, à servidora abaixo relacionada:

Nome do Servidor	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período	Total de dias
Rossana dos Reis Nascimento	3288374	2018/2019	11 a 25/06/2021	15 dias - 2º período fracionado

Vitória, 01 de junho de 2021.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 675015

www.dio.es.gov.br

DIZEM QUE PRA VALER, A LEI TEM QUE SAIR DO PAPEL.

NÃO É À TOA QUE SOMOS 100% DIGITAL.

DESDE 1890 - O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

DIÁRIO OFICIAL 100% DIGITAL

IMPRESA OFICIAL/ES GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Acesse: **www.dio.es.gov.br**

IMPRESA OFICIAL/ES